



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

## AUTÓGRAFO N° 117 DE 25 DE MARÇO DE 2025

### DO PROJETO DE LEI N° 127 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 127/2025 de autoria do Poder Executivo, que “Institui os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Corbélia e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Ficam instituídos os seguintes Benefícios Eventuais da Assistência Social do Município de Corbélia para apoio aos cidadãos e famílias em situações de vulnerabilidade temporária:

- I - auxílio documentação;
- II - Auxílio Alimentação;
- III - auxílio natalidade;
- IV - auxílio funeral;
- V - auxílio passagem;
- VI - auxílio desabrigamento.

**Art. 2º** O Auxílio Documentação, consiste na concessão de recursos para a obtenção de Documentos a cidadãos em situação de vulnerabilidade social que não possuam condições financeiras para arcar com as despesas.

**Art. 3º** O Auxílio Alimentação destina-se à concessão de alimentos a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional, para suprir necessidades básicas em períodos de emergência.

**Art. 4º** O Auxílio Natalidade será concedido às famílias em situação de

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 58340387d6408551b456db7d61bca98a2b33650e47f4c0083b1a4e0df4348fb6  
Link de validação: <https://valida.ae/fade657497acda56a6b7b5ba58f79c93d580020c5e819da4?sv>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



vulnerabilidade social, com o objetivo de fornecer recursos para a compra de itens básicos para a criança recém-nascida.

**Art. 5º** O Auxílio Funeral é destinado as famílias em situação de vulnerabilidade para o pagamento de despesas advindas de sepultamento de membros da família.

**Art. 6º** O Auxílio Passagem consiste na concessão de passagens para deslocamento de cidadãos ao seu local de origem ou para resgate de vínculos familiares.

**Art. 7º** O Auxílio desabrigamento destina-se a atender cidadãos em situação de desabrigamento temporário, oferecendo recursos para sua reintegração social em casos de catástrofes naturais, incêndios ou outras situações de urgência.

**Art. 8º** Os benefícios poderão ser concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços.

**Art. 9º** Na oferta dos Benefícios Eventuais deverão ser garantidas os princípios da gratuidade, da transparência e informação dos mecanismos e critérios de acesso.

**Art. 10.** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEAF), regulamentará, os procedimentos operacionais para a execução desta Lei, estabelecendo critérios e formas de atendimento aos beneficiários.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 58340387d6408551b456db7d61bca98a2b33650e47f4c0083b1a4e0df4348fb6  
Link de validação: <https://valida.ae/fade657497acda56a6b7b5ba58f79c93d580020c5e819da4?sv>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

## RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 24/03/2025 – 7ª Sessão Ordinária: **Aprovado por maioria.**

2º Turno – 25/03/2025 – 9ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



**EMANUEL ANDRIGO HUFF**  
Presidente



**ELI STEFANELLO**  
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 58340387d6408551b456db7d61bca98a2b33650e47f4c0083b1a4e0df4348fb6  
Link de validação: <https://valida.ae/faded657497acda56a6b7b5ba5879c93d580020c5e819da4?sv>

